

Despacho do Tribunal Geral de 2 de outubro de 2014 — HTC Sweden/IHMI — Vermop Salmon (TWISTER)

(Processo T-230/13) ⁽¹⁾

(«Marca comunitária — Processo de declaração de nulidade — Retirada do pedido de declaração de nulidade — Não conhecimento do mérito»)

(2014/C 431/37)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: HTC Sweden AB (Söderköping, Suécia) (representantes: G. Hasselblatt e D. Kipping, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: D. Walicka, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Vermop Salmon GmbH (Gilching, Alemanha) (representantes: M. Ring e W. cvon der Osten-Sacken, advogados)

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 31 de janeiro de 2013 (processos apensos R 1873/2011-1 e R 1881/2011-1), relativa a um processo de declaração de nulidade entre a Vermop Salmon GmbH e a HTC Sweden AB.

Dispositivo

- 1) Não há que conhecer do mérito do recurso.
- 2) A recorrente e a interveniente suportarão as suas próprias despesas e, cada uma delas, metade das despesas efetuadas pela recorrida.

⁽¹⁾ JO C 178 de 22.6.2013.

Despacho do Tribunal Geral de 16 de setembro de 2014 — Boston Scientific Neuromodulation/IHMI (PRECISION SPECTRA)

(Processo T-497/13) ⁽¹⁾

«Marca comunitária — Pedido de marca nominativa comunitária PRECISION SPECTRA — Motivo absoluto de recusa — Caráter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente desprovido de fundamento jurídico»

(2014/C 431/38)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Boston Scientific Neuromodulation Corp. (Valencia, Califórnia, Estados Unidos) (representantes: P. Rath e W. Festl-Wietek, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: P. Geroulakos, agente)

Objeto

Recurso da decisão da Quinta Câmara de Recurso do IHMI de 17 de maio de 2013 (processo R 2099/2012-5), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo PRECISION SPECTRA como marca comunitária.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Boston Scientific Neuromodulation Corp. é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 344, de 23.11.2013.

**Despacho do Tribunal Geral de 3 de setembro de 2014 — Shire Pharmaceutical Contracts/Comissão
(Processo T-583/13) ⁽¹⁾**

**«Recurso de anulação — Medicamentos para uso pediátrico — Regulamento (CE) n.º 1901/2006 —
Artigo 37.º — Prorrogação da duração da exclusividade de mercado dos medicamentos órfãos não
patenteados — Ato insuscetível de recurso — Inadmissibilidade»**

(2014/C 431/39)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Shire Pharmaceutical Contracts Ltd (Hampshire, Reino Unido) (representantes: K. Bacon, barrister, M. Utges Manley e M. Vickers, solicitors)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: A. Sipos e V. Walsh, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da decisão contida na carta da Comissão enviada à recorrente em 2 de setembro de 2013, confirmada posteriormente pela carta de 18 de outubro de 2013, no que respeita à elegibilidade do medicamento Xagrid à recompensa prevista no artigo 37.º do Regulamento (CE) n.º 1901/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativo a medicamentos para uso pediátrico e que altera o Regulamento (CEE) n.º 1768/92, a Diretiva 2001/20/CE, a Diretiva 2001/83/CE e o Regulamento (CE) n.º 726/2004 (JO L 378, p. 1)

Dispositivo

- 1) *Julgar o recurso inadmissível.*
- 2) *A Shire Pharmaceutical Contracts Ltd é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 377, de 21.12.2013.

**Despacho do presidente do Tribunal Geral de 4 de setembro de 2014 — Röchling Oertl
Kunststofftechnik/Comissão**

(Processo T-286/14 R)

**«Processo de medidas provisórias — Auxílios de Estado — Promoção nacional da produção de eletricidade
de origem renovável — Decisão da Comissão de dar início ao procedimento formal de investigação em
matéria de auxílios de Estado — Pedido de suspensão da execução — Fumus boni juris»**

(2014/C 431/40)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Röchling Oertl Kunststofftechnik GmbH (Brensbach, Alemanha) (representantes: T. Volz e B. Wißmann, advogados)